



OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS, COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

(Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 11.280/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, sob as condições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 23 de dezembro de 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.280/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão Presencial será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos nºs. 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da PREFEITURA no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br ou cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.280/2021

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é o registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, todos de 1ª linha e novos, de acordo com as quantidades, especificações, características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes do ANEXO I - Termo de Referência e as previstas neste Edital.

1.2.- A licitante vencedora deverá efetuar a entrega mediante solicitação do servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, conforme Lei Complementar nº 123/06 em seu art. 48, incisos I e III, na seguinte conformidade:

2.1.1.- Para os itens 01 a 83, EXCLUSIVOS para ME/EPP, e, para os itens 84 e 96 COTA RESERVADA EM ATÉ 25% para ME/EPP: somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

2.1.2.- Para os itens 97 e 109, COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA: todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 (**situação aplicável somente para licitantes que ofertarem proposta para o item 2.1.1.**).

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- **Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.**

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;**

3.6.2.- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e**

3.6.3.- **Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).**

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

3.7.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- **OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.**

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
---	--

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

5.2.1.- **O(s) preço(s) unitário(s) e total(is)**, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, fixo e irrevogável, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não cabendo à PREFEITURA nenhum custo adicional.

5.2.2.- **As principais características técnicas do produto ofertado, tais como: Descrição precisa do produto, marca/fabricante entre outros no que couber.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.2.2.1.- Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para o item.

5.2.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- **De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;**

5.3.3.- Do prazo e forma de execução do objeto.

5.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.5.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

5.6.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (**CNPJ**);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4. - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- **Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou ou esteja realizando fornecimento semelhante ao objeto**, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, **em qualquer quantidade e época.**

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora como nome completo, endereço, CNPJ, telefone, e-mail entre outros dados, no que couber. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V.**

6.5.2.- Apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (Idoneidade).

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO IX.**

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI.**

6.5.3.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.3.- *No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.*

6.5.4.- Declaração, sob as penas da lei, que caso a empresa licitante venha a tornar-se primeira classificada de item(s) no certame, fica obrigada a apresentar, em até 03 (três) dias úteis da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, o(s) seguinte(s) documentos, no original, cópia autenticada ou emitidos via Internet:

6.5.4.1.- Certificado junto ao INMETRO para cada item ofertado;

6.5.4.2.- Catálogo do produto, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.

6.5.4.3.- Faculta-se a adoção do modelo fornecido com este edital através do **ANEXO XII.**

6.5.4.4.- Os documentos supramencionados deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura de Mogi Guaçu, sito à Av. Paulista nº 354 - Jardim Centenário, aos cuidados de Graciela M. Barcelos da Rosa, Diretora de Departamento de Transportes e Oficina, onde serão analisados tecnicamente e deverão corresponder ao descritivo do item exigido em edital.

6.5.5.- Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

documentos originais, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão.**

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 8.1 deste edital.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futura fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- **Deixar de informar marca/fabricante;**

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.4.7.- Nos termos da lei, o **licitante não considerado** como **microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para o item 2.1.1).**

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusive a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.7.2.- Os lances deverão ser formulados pelas pessoas credenciadas selecionadas, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.7.3.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.4.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.5.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas para o item 2.1.2, COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA:

Com base na **classificação final**, será assegurada as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observada as seguintes regras:

8.9.1.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no **item 8.12**, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

8.9.2.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.9.3.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.9.4.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.9.5.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s).

8.9.6.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor, sob pena de preclusão.

8.9.7.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.9.8.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.9.9.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.9.10.- Na classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.9.11.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos subitens **8.9.1 a 8.9.10**, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.10.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da pessoa jurídica licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência, nos termos previstos nos subitens 8.9.1 a 8.9.9.

8.12.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.14.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.15.- Na comprovação de **Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.15.2.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.15.2.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.15.3.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.15.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.16.- **Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

8.17.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.17.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.18.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.19.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.20.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.21.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?416>.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1.- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

12.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XIII - DA CONTRATAÇÃO:

13.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.1.1.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 13.1.

13.1.2.- A Ata de Registro de Preços também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.

13.1.3.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser exigidos os seguintes documentos:

13.1.3.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

13.1.3.2.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

13.1.3.3.- Cédula de identificação.

13.1.4.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

13.1.4.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

13.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

13.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.4.- O serviço será efetuado mediante expedição pela SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de Ordem de Serviço, de acordo com as especificações, quantidades, locais e preços unitários e totais.

13.4.1.- O pedido de Ordem de Serviço será o instrumento formalizador da Ata.

13.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicados pela SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, em cada Ordem de Serviço.

13.6.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

13.8.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.9.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

13.10.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste Edital.

13.11.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XIV - DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 13.1 e 13.1.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 14.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Compra, procedendo-se a paralisação do fornecimento.
- 14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta de Ata de Registro de Preços - **ANEXO VII** deste edital.

XV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VII.

XVI - DA GARANTIA:

- 16.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 17.1.- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VII.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 18.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

18.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

18.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

18.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.3.3.- Os produtos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES CONTENDO "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO" QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS, ENVIADOS POR VIA POSTAL OU APRESENTADOS APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.

18.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Mogi Guaçu.

18.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local "TRIBUNA DO GUAÇU", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

18.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

18.13.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18.14.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão da ata, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

18.15.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.16.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

XIX - DOS ANEXOS:

19.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

19.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

19.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

19.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.7.- ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.1.8.- ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação;

19.1.9.- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.1.10.- ANEXO X - Modelo de Declaração para assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.11 - ANEXO XI - Modelo de Declaração de preposto; e

19.1.12 - ANEXO XII - Modelo de Declaração de atendimento ao item 6.5.4 do edital.

Mogi Guaçu, 23 de dezembro de 2021.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, todos de 1ª linha e novos, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes neste termo de referência:

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/65 R14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.
2	204	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/70 R13 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.
3	120	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/70 R14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.
4	144	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185 R 14C COM NO MINIMO ÍNDICE DE CARGA 102 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R.
5	108	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/65 R15 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 92 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.
6	108	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 195/55 R 15 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 85 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.
7	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 165/70 R 13 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 83 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.
8	108	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/60 R 14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.
9	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/65 R 14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 86 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.
10	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/60 R 15 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.
11	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 195/65 R 15 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 91 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.
12	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 195/70 R 15C COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 104/102 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R.
13	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 205/60 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 92 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.
14	48	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/65 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 102 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.
15	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/80 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 107 E ÍNDICE DE VELOCIDADE Q.
16	48	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 235/70 R16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 104 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.
17	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 245/70 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 113 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.
18	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 255/70 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 107 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.
19	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/50 R 17 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 98 E ÍNDICE DE VELOCIDADE V.
20	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 15 X 6X6 - 6 LONAS
21	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 4.00-15 - 4 LONAS
22	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 5.60-15 - 4 LONAS.
23	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 6.00-16 - 6 LONAS
24	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 7.00-16 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 113/112 VELOCIDADE L.
25	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 9.00-16 - 10 LONAS
26	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 130/70-17 INDICE DE CARGA 62 E ÍNDICE DE VELOCIDADE S.
27	18	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 235/75 R17,5 INDICE DE CARGA 132/130 E INDICE DE VELOCIDADE M.
28	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 7.50-18 - 10 LONAS
29	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 120/80-18 INDICE DE CARGA 62 E INDICE DE VELOCIDADE T.
30	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 12.5/80-18 - 12 LONAS.
31	18	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 10.00-20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA 146/143 E INDICE DE VELOCIDADE J.
32	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 8.3-24 6 LONAS
33	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 12.4-24 6 LONAS 6 R.
34	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 110/70-17 INDICE DE CARGA 54 E INDICE DE VELOCIDADE H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

35	54	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 2.75-18 INDICE DE CARGA 42 E INDICE DE VELOCIDADE P.
36	54	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 90/90-18 INDICE DE CARGA 57 E INDICE DE VELOCIDADE P.
37	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 100/80-18 INDICE DE CARGA 59 E INDICE DE VELOCIDADE P.
38	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 90/90-21 INDICE DE CARGA 54 E INDICE DE VELOCIDADE S.
39	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 195/55 R 16.
40	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 205/55 R 16.
41	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 205/75 R 16 C.
42	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/50 R 17.
43	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/65 R 17.
44	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/75 R 15.
45	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 235/75 R 15.
46	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 245/75 R 16.
47	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 265/70 R 16.
48	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 1.100 R 22 - 16
49	8	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.9/24 AGRÍCOLA - 12 LONAS.
50	150	UND	CÂMARA DE AR 750 X 16 - BICO LONGO.
51	75	UND	CAMARA DE AR 750 X 16 - BICO CURTO.
52	60	UND	CÂMARA DE AR 18.4/30.
53	90	UND	CÂMARA DE AR KM 24.
54	24	UND	CAMARA DE AR 15X 6X6
55	12	UND	CAMARA DE AR 4.00-15
56	24	UND	CAMARA DE AR 5.60-15
57	24	UND	CAMARA DE AR 6.00-16
58	12	UND	CAMARA DE AR 7.00-16
59	186	UND	CAMARA DE AR 7.50-16
60	12	UND	CAMARA DE AR 9.00-16
61	12	UND	CAMARA DE AR 130/70-17
62	24	UND	CAMARA DE AR 7.50/18
63	24	UND	CAMARA DE AR 12.0/80-18
64	24	UND	CAMARA DE AR 12.5/80-18
65	288	UND	CAMARA DE AR 9.00-20
66	18	UND	CAMARA DE AR 10.00-20
67	24	UND	CAMARA DE AR 9.5-24
68	24	UND	CAMARA DE AR 12.4-24
69	66	UND	CAMARA DE AR 14.00-24
70	108	UND	CAMARA DE AR 17.5-25
71	12	UND	CAMARA DE AR 20.5-25
72	30	UND	CAMARA DE AR 14.9-28
73	12	UND	CAMARA DE AR 23.1-30
74	12	UND	CAMARA DE AR 110/70-17
75	54	UND	CAMARA DE AR 2.75-18
76	54	UND	CAMARA DE AR 90/90-18
77	12	UND	CAMARA DE AR 100/80-18
78	24	UND	CAMARA DE AR 90/90-21
79	210	UND	PROTETOR ARO 16
80	102	UND	PROTETOR ARO 20
81	90	UND	PROTETOR ARO 24
82	114	UND	PROTETOR ARO 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

83	300	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000
ITENS COTA RESERVADA ME/EPP			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
84	138	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/70 R14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 84 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.
85	81	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/75 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 118 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R.
86	46	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 7.50-16 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 116/114 VELOCIDADE L.
87	36	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/75 R17,5 - 12 LONAS INDICE DE CARGA 126/124 E INDICE DE VELOCIDADE L.
88	58	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 9.00-20 - 14 LONAS INDICE DE CARGA 140/137 E INDICE DE VELOCIDADE J.
89	38	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 275/80 R22,5 INDICE DE CARGA 149/146 E INDICE DE VELOCIDADE M.
90	16	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.00-24 16 LONAS G2/L2.
91	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 17.5-25 16 LONAS G2/L2.
92	3	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 20.5-25 20 LONAS E3/L3.
93	7	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.9-28 12 LONAS
94	3	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 23.1-30 12 LONAS
95	4	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 1300 C 24 LAMEIRO - 16 LONAS.
96	6	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 18.4/30 AGRÍCOLA - 08 LONAS.
ITENS COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
97	414	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/70 R14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 84 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.
98	243	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/75 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 118 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R.
99	140	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 7.50-16 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 116/114 VELOCIDADE L.
100	108	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/75 R17,5 - 12 LONAS INDICE DE CARGA 126/124 E INDICE DE VELOCIDADE L.
101	230	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 9.00-20 - 14 LONAS INDICE DE CARGA 140/137 E INDICE DE VELOCIDADE J.
102	244	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 275/80 R22,5 INDICE DE CARGA 149/146 E INDICE DE VELOCIDADE M.
103	50	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.00-24 16 LONAS G2/L2.
104	96	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 17.5-25 16 LONAS G2/L2.
105	9	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 20.5-25 20 LONAS E3/L3.
106	23	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.9-28 12 LONAS
107	9	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 23.1-30 12 LONAS
108	14	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 1300 C 24 LAMEIRO - 16 LONAS.
109	18	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 18.4/30 AGRÍCOLA - 08 LONAS.

II - JUSTIFICATIVA

2.1.- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo, pneus, câmara de ar e protetor de câmara, os quais constituem itens imprescindíveis à manutenção e uso dos veículos da Frota Municipal e demais unidades subordinadas. A manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por esta Secretaria de Serviços Municipais.

2.2.- Pensando numa maior economia de combustível e maior segurança nas estradas optou-se pela melhoria das especificações de alguns pneus de veículos como: ambulâncias, vans e ônibus, que fazem transporte de pessoas em longas distâncias para tratamento de saúde em diversas cidades do estado e fora do mesmo. Sendo assim em alguns casos comprometendo o rendimento e estado de conservação da frota municipal.

2.3.- Os pneus, câmaras e protetores em uso nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais no Município de Mogi Guaçu.

2.4.- A aquisição dos produtos em tela atenderá às necessidades das secretarias. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.5.- Referente a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IV - VALOR ESTIMADO

4.1 - O preço estimado baseia-se na pesquisa de mercado, cujo total máximo estimado perfaz o montante de **R\$ 4.764.214,10 (quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos)**.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

5.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

5.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

5.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

5.7 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações para o exercício de 2021, e no que couber a 2022, podendo sofrer alterações que se darão através de apostilamento ou outro meio legal definido pela esfera jurídica:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Despesas	Secretarias
00448 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 7001 2295	GP/S.A/S.F/S.P.D.U
00450 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 8003 2295	G.P CONVENIOS
00458 09.02.00 3.3.90.30.00 15 451 5003 2295	S.O.M
00460 09.02.00 3.3.90.30.00 15 452 8001 2295	D.L.P
00463 09.02.00 3.3.90.30.00 15 453 5013 2295	D.T.O
00449 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 8003 2295	CORPO DE BOMBEIRO
00466 09.02.00 3.3.90.30.00 18 541 6006 2295	S.A.A.M.A
00455 09.02.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2295	S.E EDUCAÇÃO PROPRIOS
00454 09.02.00 3.3.90.30.00 12 306 2006 2295	S.E EDUCAÇÃO ALIMENTAR
00469 09.02.00 3.3.90.30.00 27 812 3011 2295	S.E.L
00453 09.02.00 3.3.90.30.00 10 301 1001 2295	SAUDE
00452 09.02.00 3.3.90.30.00 08 244 4011 2295	S.A.S ASSISTENCIA SOCIAL
00451 09.02.00 3.3.90.30.00 06 181 8002 2295	GUARDA MUNICIPAL
00457 09.02.00 3.3.90.30.00 13 392 3002 2295	CULTURA

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item.

6.2 - Declarar na proposta a marca e/ou fabricante dos produtos cotados.

VII - TIPO DA LICITAÇÃO/MODALIDADE

7.1 - Preferencialmente através da modalidade Pregão, salvo melhor entendimento.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo Gestor designado pelo Município.

8.2- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

IX - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS E CERTIFICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÃO CONTER PARA FINS DE RECEBIMENTO PELO SETOR DE ALMOXARIFADO

a) certificação pelo INMETRO, com gravuras nos pneus, sem o qual não serão aceitos;

b) gravura na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;

c) indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu.

X - DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL

10.1- As licitantes primeiras classificadas deverão apresentar em até 03 (três) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Pregoeiro, a seguinte documentação, no original ou cópia autenticada **ou** que possua certificação via online:

a) Certificado junto ao INMETRO para cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

b) Catálogo do produto, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.

10.2.- Os documentos supramencionados deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura de Mogi Guaçu, sito à Av. Paulista nº 354 - Jardim Centenário, aos cuidados de Graciela M. Barcelos da Rosa, Diretora de Departamento de Transportes e Oficina, onde serão analisados tecnicamente e deverão corresponder ao descritivo do item exigido em edital.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1.- As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal e efetuada em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Departamento de Compras, que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes deste Anexo.

11.1.1.- Os prazos de que tratam o item 11.1.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Detentora da Ata durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.- A entrega do(s) produto(s) requisitados mediante a Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Departamento de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela Detentora da Ata na proposta de preços, deverá ser feita no Setor de **Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Av. Paulista nº 354 - Jardim Centenário, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 16h.**

11.2.1.- As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.- Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da Prefeitura.

11.4.- Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, no Almoxarifado, onde a Nota Fiscal deverá ser entregue.

11.5.- Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

11.5.1.- Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

11.5.2.- Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

11.5.3.- Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Detentora da Ata será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

11.5.4.- Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a Detentora da Ata faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da Detentora da Ata. A Detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

11.5.5.- Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

11.5.6.- Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.6.- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas tanto na Lei de Licitações quanto no edital a ser elaborado pela Comissão Municipal de Licitações.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA DETENTORA DA ATA:

12.1.1.- Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos, para os pneus;

12.1.2.- Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses para as câmaras e protetores;

12.1.3.- Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 12 (doze) meses da data de cada entrega;

12.1.4.- Os pneus deverão ser novos, não podendo ser do tipo remold, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem;

12.1.5.- Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

12.1.6.- Os pneus deverão ter imprimido o selo de vistoria do INMETRO.

12.1.7.- As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

12.1.8.- A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

12.1.9.- A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.1.10.- A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, inclusive dispor de mão de obra para descarregar os produtos no local indicado.

12.1.11.- A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.12.- Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.2.- DA PREFEITURA:

12.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.3.- Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de Gestor/servidor especialmente designado.

12.2.5.- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.2.6.- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução firmados em Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII- GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBSTITUTOS

13.1. - Gestor: Graciela M. Barcelos da Rosa

CPF: 305.869.128-94

Função: Diretora de Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-dtdiretor@mogiguacu.sp.gov.br

13.1.1. - Gestor Substituto: Raphael Danilo dos Santos

CPF: 349.859.528-85

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

E-mail: ssm-dto@mogiguacu.sp.gov.br

13.2.- Fiscal: Vinicius Brunelli Vallim

CPF: 387.600.868-90

Função: Assessor I – Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

13.2.1.- Fiscal Substituto: Antoniella Liston Cardoso

CPF: 229.567.228-75

Função: Escrivão – Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-dto-oficina@mogiguacu.sp.gov.br

Responsáveis pela elaboração do termo de referência:

Graciela M. Barcelos da Rosa

Diretora do Departamento de Transportes e Oficina

Benito Aiello Junior

Secretário da SSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

Razão Social da Licitante: _____
CNPJ/MF nº _____
Inscrição Estadual: (sendo isento, informar) _____
Endereço completo: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do Pregão Presencial nº 36/2021, destinado ao registro de preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, todos de 1ª linha e novos, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/65 R14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.		R\$	R\$
2	204	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/70 R13 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.		R\$	R\$
3	120	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/70 R14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.		R\$	R\$
4	144	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185 R 14C COM NO MINIMO ÍNDICE DE CARGA 102 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R.		R\$	R\$
5	108	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/65 R15 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 92 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.		R\$	R\$
6	108	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 195/55 R 15 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 85 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.		R\$	R\$
7	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 165/70 R 13 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 83 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.		R\$	R\$
8	108	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/60 R 14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 82 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.		R\$	R\$
9	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/65 R 14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 86 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.		R\$	R\$
10	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 185/60 R 15 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.		R\$	R\$
11	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 195/65 R 15 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 91 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.		R\$	R\$
12	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 195/70 R 15C COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 104/102 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R.		R\$	R\$
13	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 205/60 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 92 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.		R\$	R\$
14	48	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/65 R 16 COM		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 102 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.			
15	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/80 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 107 E ÍNDICE DE VELOCIDADE Q.		R\$	R\$
16	48	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 235/70 R16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 104 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.		R\$	R\$
17	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 245/70 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 113 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.		R\$	R\$
18	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 255/70 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 107 E ÍNDICE DE VELOCIDADE H.		R\$	R\$
19	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/50 R 17 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 98 E ÍNDICE DE VELOCIDADE V.		R\$	R\$
20	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 15 X 6X6 - 6 LONAS		R\$	R\$
21	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 4.00-15 - 4 LONAS		R\$	R\$
22	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 5.60-15 - 4 LONAS.		R\$	R\$
23	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 6.00-16 - 6 LONAS		R\$	R\$
24	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 7.00-16 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 113/112 VELOCIDADE L.		R\$	R\$
25	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 9.00-16 - 10 LONAS		R\$	R\$
26	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 130/70-17 INDICE DE CARGA 62 E ÍNDICE DE VELOCIDADE S.		R\$	R\$
27	18	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 235/75 R17,5 INDICE DE CARGA 132/130 E INDICE DE VELOCIDADE M.		R\$	R\$
28	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 7.50-18 - 10 LONAS		R\$	R\$
29	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 120/80-18 INDICE DE CARGA 62 E INDICE DE VELOCIDADE T.		R\$	R\$
30	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 12.5/80-18 - 12 LONAS.		R\$	R\$
31	18	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 10.00-20 - 16 LONAS INDICE DE CARGA 146/143 E INDICE DE VELOCIDADE J.		R\$	R\$
32	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 8.3-24 6 LONAS		R\$	R\$
33	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 12.4-24 6 LONAS 6 R.		R\$	R\$
34	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 110/70-17 INDICE DE CARGA 54 E INDICE DE VELOCIDADE H.		R\$	R\$
35	54	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 2.75-18 INDICE DE CARGA 42 E INDICE DE VELOCIDADE P.		R\$	R\$
36	54	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 90/90-18 INDICE DE CARGA 57 E INDICE DE VELOCIDADE P.		R\$	R\$
37	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 100/80-18 INDICE DE CARGA 59 E INDICE DE VELOCIDADE P.		R\$	R\$
38	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 90/90-21 INDICE DE CARGA 54 E INDICE DE VELOCIDADE S.		R\$	R\$
39	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 195/55 R 16.		R\$	R\$
40	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 205/55 R 16.		R\$	R\$
41	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 205/75 R 16 C.		R\$	R\$
42	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/50 R 17.		R\$	R\$
43	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/65 R 17.		R\$	R\$
44	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/75 R 15.		R\$	R\$
45	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 235/75 R 15.		R\$	R\$
46	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 245/75 R 16.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

47	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 265/70 R 16.		R\$	R\$
48	24	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 1.100 R 22 - 16		R\$	R\$
49	8	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.9/24 AGRÍCOLA - 12 LONAS.		R\$	R\$
50	150	UND	CÂMARA DE AR 750 X 16 - BICO LONGO.		R\$	R\$
51	75	UND	CAMARA DE AR 750 X 16 - BICO CURTO.		R\$	R\$
52	60	UND	CÂMARA DE AR 18.4/30.		R\$	R\$
53	90	UND	CÂMARA DE AR KM 24.		R\$	R\$
54	24	UND	CAMARA DE AR 15X 6X6		R\$	R\$
55	12	UND	CAMARA DE AR 4.00-15		R\$	R\$
56	24	UND	CAMARA DE AR 5.60-15		R\$	R\$
57	24	UND	CAMARA DE AR 6.00-16		R\$	R\$
58	12	UND	CAMARA DE AR 7.00-16		R\$	R\$
59	186	UND	CAMARA DE AR 7.50-16		R\$	R\$
60	12	UND	CAMARA DE AR 9.00-16		R\$	R\$
61	12	UND	CAMARA DE AR 130/70-17		R\$	R\$
62	24	UND	CAMARA DE AR 7.50/18		R\$	R\$
63	24	UND	CAMARA DE AR 12.0/80-18		R\$	R\$
64	24	UND	CAMARA DE AR 12.5/80-18		R\$	R\$
65	288	UND	CAMARA DE AR 9.00-20		R\$	R\$
66	18	UND	CAMARA DE AR 10.00-20		R\$	R\$
67	24	UND	CAMARA DE AR 9.5-24		R\$	R\$
68	24	UND	CAMARA DE AR 12.4-24		R\$	R\$
69	66	UND	CAMARA DE AR 14.00-24		R\$	R\$
70	108	UND	CAMARA DE AR 17.5-25		R\$	R\$
71	12	UND	CAMARA DE AR 20.5-25		R\$	R\$
72	30	UND	CAMARA DE AR 14.9-28		R\$	R\$
73	12	UND	CAMARA DE AR 23.1-30		R\$	R\$
74	12	UND	CAMARA DE AR 110/70-17		R\$	R\$
75	54	UND	CAMARA DE AR 2.75-18		R\$	R\$
76	54	UND	CAMARA DE AR 90/90-18		R\$	R\$
77	12	UND	CAMARA DE AR 100/80-18		R\$	R\$
78	24	UND	CAMARA DE AR 90/90-21		R\$	R\$
79	210	UND	PROTETOR ARO 16		R\$	R\$
80	102	UND	PROTETOR ARO 20		R\$	R\$
81	90	UND	PROTETOR ARO 24		R\$	R\$
82	114	UND	PROTETOR ARO 25		R\$	R\$
83	300	UND	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1.000		R\$	R\$
ITENS COTA RESERVADA ME/EPP						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
84	138	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/70 R14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 84 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.		R\$	R\$
85	81	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/75 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 118 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R.		R\$	R\$
86	46	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 7.50-16 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 116/114 VELOCIDADE L.		R\$	R\$
87	36	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/75 R17,5 - 12 LONAS INDICE DE CARGA 126/124 E INDICE DE VELOCIDADE L.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

88	58	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 9.00-20 - 14 LONAS INDICE DE CARGA 140/137 E INDICE DE VELOCIDADE J.		R\$	R\$
89	38	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 275/80 R22,5 INDICE DE CARGA 149/146 E INDICE DE VELOCIDADE M.		R\$	R\$
90	16	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.00-24 16 LONAS G2/L2.		R\$	R\$
91	12	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 17.5-25 16 LONAS G2/L2.		R\$	R\$
92	3	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 20.5-25 20 LONAS E3/L3.		R\$	R\$
93	7	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.9-28 12 LONAS		R\$	R\$
94	3	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 23.1-30 12 LONAS		R\$	R\$
95	4	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 1300 C 24 LAMEIRO - 16 LONAS.		R\$	R\$
96	6	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 18.4/30 AGRÍCOLA - 08 LONAS.		R\$	R\$
ITENS COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
97	414	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 175/70 R14 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 84 E ÍNDICE DE VELOCIDADE T.		R\$	R\$
98	243	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 225/75 R 16 COM NO MÍNIMO ÍNDICE DE CARGA 118 E ÍNDICE DE VELOCIDADE R.		R\$	R\$
99	140	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 7.50-16 10 LONAS ÍNDICE DE CARGA 116/114 VELOCIDADE L.		R\$	R\$
100	108	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 215/75 R17,5 - 12 LONAS INDICE DE CARGA 126/124 E INDICE DE VELOCIDADE L.		R\$	R\$
101	230	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 9.00-20 - 14 LONAS INDICE DE CARGA 140/137 E INDICE DE VELOCIDADE J.		R\$	R\$
102	244	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 275/80 R22,5 INDICE DE CARGA 149/146 E INDICE DE VELOCIDADE M.		R\$	R\$
103	50	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.00-24 16 LONAS G2/L2.		R\$	R\$
104	96	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 17.5-25 16 LONAS G2/L2.		R\$	R\$
105	9	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 20.5-25 20 LONAS E3/L3.		R\$	R\$
106	23	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 14.9-28 12 LONAS		R\$	R\$
107	9	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 23.1-30 12 LONAS		R\$	R\$
108	14	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 1300 C 24 LAMEIRO - 16 LONAS.		R\$	R\$
109	18	UND	PNEU NOVO DE BORRACHA 18.4/30 AGRÍCOLA - 08 LONAS.		R\$	R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo Gestor designado pelo Município.

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento deverá ser em até 07 (sete) dias da data do recebimento do Pedido de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega do(s) produto(s) requisitados mediante a Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Departamento de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela Detentora da Ata na proposta de preços, deverá ser feita no Setor de Almoarifado da Prefeitura Municipal, sito à Av. Paulista nº 354 - Jardim Centenário, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 16h.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa de entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedor, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc), que assinará a ATA de REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, E-mail Institucional: _____ e E-mail pessoal: _____.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante, nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr. (a) _____ portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, nº____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N°
123/2006.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
..... (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021 da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.280/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- Constitui o objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, todos de 1ª linha e novos**, de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos itens	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	--------	---------------------	-----------------------	--------------------

DEPENDE DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO...

1.2.- A **DETENTORA** desta ATA deverá prestar os serviços, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS E CERTIFICAÇÃO DOS PNEUS:

2.1.- A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos pneus e deverá apresentar para fins de recebimento pelo setor de almoxarifado, os seguintes documentos:

- certificação pelo INMETRO, com gravuras nos pneus, sem o qual não serão aceitos;
- gravura na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;
- indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverá estar gravado na parede lateral externa do pneu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1.- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de:

12 (doze) meses a partir de ____ / ____ /2022, tendo validade até ____ / ____ /2023, não podendo ser prorrogado.

3.2.- Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES:

4.1.- As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal e efetuada em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Departamento de Compras, que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes desta ata.

4.1.1.- Os prazos de que tratam o item 4.1. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA DA ATA** durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.2.- A entrega do(s) produto(s) requisitados mediante a Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Departamento de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela **DETENTORA DA ATA** na proposta de preços, deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Av. Paulista nº 354 - Jardim Centenário, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 4.2.1.- As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.
- 4.3.- Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da PREFEITURA.
- 4.4.- Os materiais serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, no Almoarifado, onde a Nota Fiscal deverá ser entregue.
- 4.5.- Os objetos desta ata serão dados como recebido conforme:
- 4.5.1.- Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- 4.5.2.- Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- 4.5.3.- Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 4.5.4.- Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a Detentora da Ata faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da Detentora da Ata. A Detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.5.5.- Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 4.5.6.- Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

5.1.- DO PREÇO:

5.1.1.- Os valores unitários e totais estão em conformidade com o preço consignado na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira.

5.1.2.- O VALOR GLOBAL da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____)

5.2.- DO PAGAMENTO:

5.2.1.- O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de aceitação do serviço pela Divisão de Transportes e Oficinas da **PREFEITURA**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura na qual serão discriminados os serviços executados no mês de referência e o material efetivamente utilizado, indicando as quantidades, valores unitários e totais, acompanhados das respectivas ordens de serviço.

5.2.1.1.- O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente da **DETENTORA**.

5.2.1.2.- A Divisão de Transportes e Oficinas terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou motivadamente rejeitá-la.

5.2.2.- O(s) pagamento(s) dentro do(s) prazo(s) previsto(s) será(ão) contado(s) após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos materiais/serviços, aprovação e visto do responsável pelo Gestor da Ata da **PREFEITURA**. Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela **DETENTORA**.

5.2.3.- Será pago pela **PREFEITURA** a **DETENTORA** desta Ata somente os materiais/serviços efetivamente entregues e/ou realizados e aprovados;

5.2.4.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

5.2.5.- A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

5.2.6.- Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

5.2.7.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.2.8.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.8.1.- Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

5.2.9.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.2.10.- A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.2.11.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.2.12.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

5.3.- DO REAJUSTE:

5.3.1.- Os preços registrados não serão reajustados.

5.3.2.- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.3.3.- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

5.3.4.- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

5.3.5.- Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.3.6.- Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 - DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1.- Deverá ser fornecido garantia mínima de 5 (cinco) anos, para os pneus;

6.1.2.- Deverá ser fornecido garantia mínima de 12 (doze) meses para as câmaras e protetores;

6.1.3.- Deverá fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 12 (doze) meses da data de cada entrega;

6.1.4.- Os pneus deverão ser novos, não podendo ser do tipo remold, não sendo aceito produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entendem-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

6.1.5.- Os pneus devem ser de borracha de primeira qualidade (primeira linha), devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

6.1.6.- Os pneus deverão ter imprimido o selo de vistoria do INMETRO.

6.1.7.- As câmaras de ar deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

6.1.8.- A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.1.9.- A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.1.10.- A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas, inclusive dispor de mão de obra para descarregar os produtos no local indicado.

6.1.11.- A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12.- Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.2.- DA PREFEITURA:

6.2.1.- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2.- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3.- Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4.- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de Gestor/servidor especialmente designado.

6.1.5.- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6.- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução firmados em Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1.- As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentária abaixo, do Orçamento Programa de 2022 e no que couber a 2023 da **PREFEITURA**, parceladamente de acordo com o previsto, na conformidade das requisições emitidas no período de validade da Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Despesas	Secretarias
00448 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 7001 2295	GP/S.A/S.F/S.P.D.U
00450 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 8003 2295	G.P CONVENIOS
00458 09.02.00 3.3.90.30.00 15 451 5003 2295	S.O.M
00460 09.02.00 3.3.90.30.00 15 452 8001 2295	D.L.P
00463 09.02.00 3.3.90.30.00 15 453 5013 2295	D.T.O
00449 09.02.00 3.3.90.30.00 04 122 8003 2295	CORPO DE BOMBEIRO
00466 09.02.00 3.3.90.30.00 18 541 6006 2295	S.A.A.M.A
00455 09.02.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2295	S.E EDUCAÇÃO PROPRIOS
00454 09.02.00 3.3.90.30.00 12 306 2006 2295	S.E EDUCAÇÃO ALIMENTAR
00469 09.02.00 3.3.90.30.00 27 812 3011 2295	S.E.L
00453 09.02.00 3.3.90.30.00 10 301 1001 2295	SAUDE
00452 09.02.00 3.3.90.30.00 08 244 4011 2295	S.A.S ASSISTENCIA SOCIAL
00451 09.02.00 3.3.90.30.00 06 181 8002 2295	GUARDA MUNICIPAL
00457 09.02.00 3.3.90.30.00 13 392 3002 2295	CULTURA

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA** da Ata sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

9.2.- ADVERTÊNCIA:

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA** da Ata tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

9.3.- MULTA DE MORA:

9.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA** da Ata à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.

9.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

9.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** da Ata a processo executivo.

9.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

9.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA** da Ata tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA** da Ata, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

9.4.- SUSPENSÃO:

9.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

9.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA** da Ata, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.5.1.- A ser aplicada quando a **DETENTORA** da Ata praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.5.2.- As sanções descritas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA** da Ata das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

9.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA** da Ata sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO:

10.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** da Ata terá o Registro de Preços cancelado quando:

10.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

10.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;

10.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

10.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA** da Ata pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

11.2.- A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO":

Gestor: Graciela M. Barcelos da Rosa

CPF: 305.869.128-94

Função: Diretora de Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-dtodiretor@mogiguacu.sp.gov.br

Gestor Substituto: Raphael Danilo dos Santos

CPF: 349.859.528-85

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

E-mail: ssm-dto@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal: Vinicius Brunelli Vallim

CPF: 387.600.868-90

Função: Assessor I - Departamento de Transportes e Oficina

E-mail: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Fiscal Substituto: Antoniella Liston Cardoso

CPF: 229.567.228-75

Função: Escriturário

E-mail: ssm-contato@mogiguacu.sp.gov.br

11.2.3.- PREPOSTO (DETENTORA DA ATA)

Nome:

Cargo:

CPF nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, ficando a **DETENTORA DA ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

12.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos.

12.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes a presente Ata, o **Gestor da PREFEITURA** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no jornal "Tribuna do Guaçu", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, e divulgado no site <http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php>.

14.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA

RAZÃO SOCIAL
NOME
CARGO
P/ DETENTORA

Graciela M. Barcelos da Rosa
Diretora de Departamento de Transportes e Oficina
GESTOR DA PREFEITURA

Raphael Danilo dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais
GESTOR SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF Nº
P/ PREFEITURA

NOME
CPF Nº
P/ DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email³: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo(a) contratante:

Nome: RODRIGO FALSETTI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratado(a):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

³ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para assinar Ata na qualidade de **DETENTORA** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Eu _____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **6.5.3** do Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

*** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:**

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador (a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.4

(Esta declaração deva ser impressa em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, localizada na _____ (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo identificado, se obriga a apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro, os seguintes documentos exigidos no item **6.5.4** e subitens do edital, **no original ou cópia autenticada, dentro de sua validade:**

- Certificado junto ao INMETRO para cada item ofertado;
- Catálogo do produto, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.

Local e data

(nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal)